

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, instalado na Rua da Matriz, nº 44, Centro, CEP: 73.890-000 – Flores de Goiás–GO, inscrito no CNPJ nº. 01.740.497/0001- 47, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua 06, quadra 14, lote 06, bairro Nova Flores, Centro, Flores de Goiás-GO, a **partir do dia 04 de fevereiro de 2021** no horário de 7:30h às 11:30h - 13:30h às 17:30h , cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa física e jurídica, para profissionais com as especialidades especificadas no objeto deste edital, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Flores de Goiás, nos termos do Processo Administrativo nº 01/2021 Edital de Chamamento nº 01/2021 fixado no Placar desta Prefeitura Municipal e site: www.floresdegoias.go.gov.br em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a decisão/TCU nºs 656/1995, 007/93, 002/95, 017/98, Instruções Normativas do TCM/GO IN nºs 007/2016 e 001/2017, Ofício Circular nº 10/2017 do TCM/GO e demais normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se CADASTRAR PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NAS ÁREAS DA SAÚDE NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, ODONTOLOGIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, em conformidade com a decisão/TCU nºs 656/1995, 007/93, 002/95, 017/98, Instruções Normativas do TCM/GO IN nºs 007/2016 e 001/2017, Ofício Circular nº 10/2017 do TCM/GO e decisão plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, com disponibilidades técnica conforme segue:

PLANILHA DOS PROFISSIONAIS E VALORES

(Resolução nº 008/2020-CMS de 15/12/2020).

Item	Profissional:	Local de Trabalho	Carga Horária	Valor
01	Médico Plantonista Clínico Geral	Hospital	Plantão 24h	R\$ 1.900,00
02	Médico Cardiologista	Hospital	Plantão 12h	R\$ 2.200,00
03	Médico Ortopedista	Hospital	Plantão 12h	R\$ 2.200,00
04	Médico Pediatra	Hospital	Plantão 12h	R\$ 2.200,00
05	Médico Ginecologista	A. Básica	Plantão 12h	R\$ 2.200,00
06	Médico Psiquiatra	CAPS	Plantão 12h	R\$ 2.200,00
07	Médico do Trabalho	Hospital	Plantão 12h	R\$ 2.200,00
08	Médico Ecografista	A. Básica	Plantão de 12 hs (Estimativa de 36 ecografias)	R\$ 2.800,00
09	Médico (Saúde da Família)	A. Básica	40 hs/semanais	R\$ 14.000,00
10	Médico (Saúde da Família)	A. Básica	20 hs/semanais	R\$ 7.000,00
11	Médico Clínico	CAPS	20 hs/ semanais	R\$ 8.500,00
12	Diretor Responsável Técnico	Hospital	20 hs/ semanais	R\$ 4.400,00
13	Enfermeiro	A. Básica	40 hs/ semanais	R\$ 2.650,00
14	Enfermeiro Plantonista	Hospital	Plantão de 24hs	R\$ 350,00
15	Enfermeiro Coordenador	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	40 hs/semanais	R\$ 2.800,00
16	Enfermeiro PSF	A. Básica	40 hs/semanais	R\$ 2.650,00
17	Enfermeiro Coordenador	CAPS	40 hs/semanais	R\$ 2.800,00
18	Enfermeiro Coordenador	A. Básica	40 hs/semanais	R\$ 2.800,00
19	Enfermeiro Regulador	Secretaria de Saúde	40 hs/semanais	R\$ 2.800,00
20	Enfermeiro Coordenador	SAMU/Hospital	40 hs/semanais	R\$ 2.800,00
21	Fisioterapeuta	Hospital	20 hs/semanais	R\$ 1.500,00
22	Fisioterapeuta	A. Básica	40 hs/semanais	R\$ 3.000,00
23	Fisioterapeuta	Hospital	20 hs/semanais	R\$ 1.500,00

24	Fisioterapeuta	Academia de Saúde	40 hs/semanais	R\$ 2.500,00
25	Fisioterapeuta	CAPS	20 hs/semanais	R\$ 1.500,00
26	Farmacêutico	Farmácia Básica	20 hs/semanais	R\$ 1.700,00
27	Farmacêutico	Farmácia Básica	40 hs/semanais	R\$ 3.400,00
28	Farmacêutico	Hospital	20 hs/semanais	R\$ 1.600,00
29	Farmacêutico	Hospital	40 hs semanais	R\$ 3.200,00
30	Farmacêutico	Hospital	30 hs/semanais	R\$ 2.400,00
31	Educador Físico	CAPS	40 hs semanais	R\$ 2.500,00
32	Educador Físico	CAPS	20 hs/semanais	R\$ 1.500,00
33	Educador Físico	Academia de Saúde	40 hs/semanais	R\$ 2.500,00
34	Educador Físico	Academia de Saúde	20 hs/semanais	R\$ 1.250,00
35	Odontólogo	A. Básica (Zona Rural)	40 hs/semanais	R\$ 4.400,00
36	Odontólogo	A. Básica (Zona Urbana)	40 hs/semanais	R\$ 4.200,00
37	Psicólogo	CAPS	40 hs/semanais	R\$ 2.600,00
38	Psicólogo	A. Básica	40 hs/semanais	R\$ 2.600,00
39	Nutricionista	A. Básica	20 hs/semanais	R\$ 1.700,00
40	Nutricionista	A. Básica e Hospital	40 hs/semanais	R\$ 3.400,00
41	Nutricionista	CAPS	20 hs/semanais	R\$ 1.700,00
42	Assistente Social	A. Básica	40 hs/semanais	R\$ 2.650,00
43	Assistente Social	CAPS	40 hs/semanais	R\$ 2.650,00
44	Terapeuta Ocupacional	A. Básica	40 hs/semanais	R\$ 2.540,00
45	Condutor Socorrista Habilitado	SAMU	40 hs/semanais	R\$ 1.300,00
46	Condutor Socorrista	Hospital	40 hs/semanais	R\$ 1.300,00
47	Condutor Socorrista	A. Básica	40 hs/semanais	R\$ 1.200,00
48	Condutor Socorrista	Regulação/Secretaria	40 hs/semanais	R\$ 1.500,00
49	Técnico em Enfermagem	SAMU	40 hs/semanais	R\$ 1.300,00
50	Técnico em Enfermagem	A. BÁSICA	40 hs/semanais	R\$ 1.200,00
51	Técnico em Enfermagem	(F. Básica)	40 hs/semanais	R\$ 1.200,00
52	Técnico em Enfermagem	CAPS	40 hs/semanais	R\$ 1.200,00
53	Técnico em Enfermagem	Hospital	40hs/semanais	R\$ 1.200,00
54	Técnico em Enfermagem	Regulação/Secretaria	40hs/semanais	R\$ 1.200,00
55	Técnico em Higiene Bucal	A. Básica	40 hs semanais	R\$ 1.200,00

56	Técnico em radiologia	Hospital	30 hs/semanais	R\$ 1.400,00
57	Auxiliar em Higiene Bucal	A. Básica	40 hs/semanais	R\$ 1.100,00
58	Artesão	CAPS	30 hs/semanais	R\$1.100,00

Os serviços abrangerão as seguintes atividades:

1) **Médico clínico geral plantonista** – Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática, atendimento de urgência e emergência e outras atividade;

2) **Médico cardiologista** – consulta simples, consulta como terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática, atividades típicas de cardiologia, palestras e demais atividades correlatas;

3) **Médico ortopedista** – Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática, atividades típicas de ortopedia, palestras comunitárias e outras atividades correlatas; **Médico pediatra** – Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática, atividades típicas de pediatria, palestras comunitárias e outras atividades correlatas;

4) **Médico ginecologista** – Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática, atividades típicas de ginecologia, palestras comunitárias e outras atividades correlatas;

5) **Médico CAPS** – Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática, atividades típicas de psiquiatria, palestras comunitárias e outras atividades correlatas;

6) **Médico do trabalho** – atuar visando, essencialmente, a saúde dos trabalhadores, conhecer os ambientes e condições de trabalho, dos trabalhadores, para o adequado desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demissionais sob seus cuidados, palestras comunitárias e demais atividades correlatas;

7) **Médico Ecografista** – Serviços especializados de ecografia, como realização de exames de ultrassonografia de abdômen superior, abdômen total, transvaginal, pélvica, prostática, escrotal, mamaria, glândula, tireoide, partes moles, peniana, pescoço, trasretal, obstétrica, gemelar, vias urinárias, todos com confecção de laudo e aparelho de ultrassonografia portátil, por conta do contratado e outras atividades correlatas;

8) **Médico ESF** – Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática e outras atividades correlatas;

9) **Médico clínico geral plantonista** – Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventiva e profilática, atendimento de urgência e emergência e outras atividade

10) **Diretor Responsável técnico**- dirigir, coordenar o corpo clínico da Instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Instituição; zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno do corpo clínico; atestar e realizar os atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;

11) **Enfermeiros ESF Zona Urbana**- Serviços gerais de enfermagem, coordenação, supervisão, visitas domiciliares, palestras comunitárias, serviços de enfermagem na área de urgência e emergência, atividades típicas do programa ESF na área de atuação e outras atividades correlatas;

12) **Enfermeiros CAPS (Coordenador)** - Serviços gerais de enfermagem, coordenação, supervisão, visitas domiciliares, palestras comunitárias, atividades típicas de enfermagem junto ao CAPS, outras na área de atuação atividades correlatas;

13) **Enfermeiros ESF zona rural**- Serviços gerais de enfermagem, coordenação, supervisão, visitas domiciliares, palestras comunitárias, serviços de enfermagem na área de urgência e emergência, atividades típicas do programa ESF na área de atuação e executadas na zona rural do Município e outras atividades correlatas;

14) **Enfermeiros (Coordenador)** - Serviços gerais de enfermagem, coordenação, supervisão, visitas domiciliares, palestras comunitárias, atividades típicas de enfermagem, outras na área de atuação atividades correlatas;

15) **Fisioterapeutas** – Reabilitações, manutenção da saúde na área de fisioterapia, orientação direta aos pacientes na Unidade de Saúde na Unidade de Saúde ou em local
Praça da Matriz, nº 44, Centro, Flores de Goiás/GO, CEP 73.870-000, Tel (62) 3448-1314

determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, visitas domiciliares e outras atividades correlatas;

16) Farmacêutico Farmácia Básica – orientação direta aos pacientes em local adequado, guarda e escrituração dos produtos sob especial controle, representação e responsabilidade técnica perante as repartições ou autoridades públicas encarregadas de fiscalização e controle de atividade notadamente aos profissionais (CRF-GO) e sanitária (VISA) e outras atividades correlatas;

17) Educador Físico – Atendimentos, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais -, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.

18) Odontólogo Zona Rural - Coletivo I, exame clínico, odontologia preventiva, dentística I, odontologia cirúrgica, palestras comunitárias e outras atividades correlatas, com atuação na zona rural do Município;

19) Nutricionistas – Função de planejar e coordenar os serviços de nutrição nas Unidades de Saúde, tendo ainda sob sua tutela a elaboração das dietas de pacientes, as inspeções sanitárias e análise do processamento dos alimentos, da qualidade dos produtos, dos equipamentos utilizados, visitas domiciliares e outras atividades correlatas;

20) Técnico de enfermagem ESF - Prestação de cuidados diretos a pacientes; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; curativos, administração de medicações e vacinas; atividades de desinfecção e esterilização; preparação de pacientes para consultas, exames e tratamentos; visitas domiciliares e palestras comunitárias e outras atividades correlatas;

21) Técnico de enfermagem CAPS - Prestação de cuidados diretos a pacientes; curativos, administração de medicações e vacinas; atividades de desinfecção e esterilização; preparação de pacientes para consultas, exames e tratamentos e outras atividades correlatas no CAPS;

22) ASB – Auxiliar em Saúde Bucal – realização de ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Equipe de Saúde Bucal – ESB;

23) Odontólogo – Coletivo I, exame clínico, odontologia preventiva, dentística I, odontologia cirúrgica, palestras comunitárias e outras atividades correlatas;

24) Psicólogo CAPS- Realizar avaliações psicológicas e acompanhamento psicológicos, seguir determinadas abordagens teóricas, como psicanálise, a analítica, a cognitiva-comportamental, a humanista, a existencial, entre outras a orientação direta aos pacientes no CAPS ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, visitas domiciliares e outras atividades correlatas;

25) Psicólogo Atenção Básica- Realizar avaliações psicológicas e acompanhamento psicológicos, seguir determinadas abordagens teóricas, como psicanálise, a analítica, a cognitiva-comportamental, a humanista, a existencial, entre outras a orientação direta aos pacientes na Unidade de Saúde ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, visitas domiciliares e outras atividades correlatas;

26) Fisioterapeutas – Reabilitações, manutenção da saúde na área de fisioterapia, orientação direta aos pacientes na Unidade de Saúde na Unidade de Saúde ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, visitas domiciliares e outras atividades correlatas;

27) Nutricionistas – Função de planejar e coordenar os serviços de nutrição nas Unidades de Saúde, tendo ainda sob sua tutela a elaboração das dietas de pacientes, as inspeções sanitárias e análise do processamento dos alimentos, da qualidade dos produtos, dos equipamentos utilizados, visitas domiciliares e outras atividades correlatas;

28) Assistente Social CAPS – Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais psíquicas e de outra ordem aplicando método e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de métodos e processos básicos do serviço social para prevenir seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade;

29) Assistente Social Atenção Básica Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita, planejar ações e desenvolver educação permanente, trabalhar de forma integrada com as ESF, realizar visitas domiciliares necessárias, realizar visitas domiciliares necessárias- desenvolver ações Intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade, realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos, realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;

30) Terapeuta Ocupacional- Estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados, no âmbito de sua atuação planeja, coordena, desenvolve, acompanha e avalia estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades.

31) Condutor socorristas Habilitado samu – Atendimento pré-hospitalar: imobilização, retirada do capacete e uso do KED; vias aéreas, BLS e DESA (suporte básico de vida + ressuscitação cardíaco-pulmonar), atendimento inicial ao politraumatizado, START (triagem simples e tratamento rápido), atividades típicas do programa SAMU na área de atuação e outras atividades correlatas;

32) Condutor socorristas Habilitado Hospital – Atendimento pré-hospitalar: imobilização, retirada do capacete e uso do KED; vias aéreas, BLS e DESA (suporte básico de vida + ressuscitação cardíaco-pulmonar), atendimento inicial ao politraumatizado, START (triagem simples e tratamento rápido), atividades típicas do programa SAMU na área de atuação e outras atividades correlatas;

33) Condutor socorristas Habilitado ESF– Atendimento pré-hospitalar: imobilização, retirada do capacete e uso do KED; vias aéreas, BLS e DESA (suporte básico de vida + ressuscitação cardíaco-pulmonar), atendimento inicial ao politraumatizado, START (triagem simples e tratamento rápido), atividades típicas do programa SAMU na área de atuação e outras atividades correlatas;

34) Técnico de Enfermagem /SAMU – Supervisionar e avaliar as ações de **enfermagem** da equipe no Atendimento Pré- Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de **enfermagem** de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos;

35) Prestação de cuidados diretos a pacientes; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; curativos, administração de medicações e vacinas; atividades de desinfecção e esterilização; preparação de pacientes para consultas, exames e tratamentos; visitas domiciliares e palestras comunitárias e outras atividades correlatas;

36) Técnico de Enfermagem / Regulação – Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; Diagnosticar, **Praça da Matriz, nº 44, Centro, Flores de Goiás/GO, CEP 73.870-000, Tel (62) 3448-1314**

adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência; Construir e viabilizar as grades de referência e contra referência; Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais; Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas; Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais; Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; Efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde; Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais; Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares;

37) Técnico em Radiologia - serviços, que envolvem desde realização de exames convencionais até manipulação de produtos químicos, e processamento de filme. Sua função é também de auxiliar e realizar os exames necessários de **radiologia**;

38) Auxiliar em Saúde Bucal – Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer prontuário de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;

39) Artesão - Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará a disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura.

3.4. O chamamento para contratação será feita por ordem de credenciamento, desde que o mesmo tenha cumprido os requisitos do edital;

4. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou **comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional**, com visto da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

5. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

5.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros;
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débito Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;
- Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora Social - (Autenticada) ou original com cópia (a ser autenticada no local);
- Diploma da Conclusão de seu respectivo curso superior e/ou da especialidade dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora - (Autenticada) ou original com cópia (a ser autenticada no local);
- Cópia dos títulos obtidos em virtude de tese de docência, experiência na especialização, residência médica (se for o caso), aprovação em concurso, trabalho publicado, certificados de participação em congressos e/ou cursos e estágio acadêmico dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora - (Autenticada) ou original com cópia (a ser autenticada no local);
- Cópia de carteira de entidade de classe dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora - Social (Autenticada) ou original com cópia (a ser autenticada no local);
- Currículo *Vitae*;
- Número do PIS/NIT;
- Comprovante de endereço (atualizado) da empresa prestadora;
- Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizagem, a partir de 14 anos, conforme anexo V;
- Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no Anexo IV;
- Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).

6. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

- Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF - (Autenticada) ou original com cópia (a ser autenticada no local);
- Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria - (Autenticada) ou original com cópia (a ser autenticada no local);
- Diploma da Conclusão de seu respectivo curso superior e/ou da especialidade dos profissionais -(Autenticada) ou original com cópia (a ser autenticada no local);
- Cópia autenticada dos títulos obtidos em virtude de tese de docência, experiência na especialização, residência médica (se for o caso), aprovação em concurso, trabalho publicado, certificados de participação em congressos e/ou cursos e estágio acadêmico dos profissionais;
- Currículo *Vitae*;
- Número do PIS/NIT;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;
- Comprovante de endereço (atualizado);
- Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital);
- Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no Anexo V;

Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
TELEFONE:

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços a serem prestados serão no município de Flores de Goiás, especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o sistema único de saúde a saber: no Programa Saúde da Família-PSF , Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Hospital Municipal, junto à população do município.

7.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e folha de ponta, folha de ponto devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários consultas/procedimentos S.U.S, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

8.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.4. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

9. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1. O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é exclusiva do usuário tomador.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade da data do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa necessidade, conveniência, e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas, devidamente fundamentada e justificada.

10.1.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

10.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

10.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da CPL ou da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município, com as seguintes dotações orçamentárias:

331.14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36.00

332.14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.00

341.14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36.00

342.14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.00

360.14.05.10.305.1510.2.257.3.3.90.36.00

361.14.05.10.305.1510.2.257.3.3.90.39.00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.
- Fica designado a servidora **Lidielly Soares de Alcides** como Gestora do(s) presente(s) contrato.

11.3. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

12.2. Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará as empresas ou os credenciados/credenciadas para assinar o termo de credenciamento.

12.3. O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2021. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

12.4. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

12.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

12.6. O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 dias.

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Solicitação de Credenciamento

ANEXO II - Modelo de Termo de Declaração

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (Pessoa Jurídica)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua 06, quadra 14, lote 06, bairro Nova Flores, Centro, Flores de Goiás-GO ou pelo saude.floresdegoias@gmail.com ou pelo telefone (62) 3448-1329, em dias de expediente normal e horário comercial.

Flores de Goiás - GO, 29 de janeiro de 2021.

Anithelly Moreira da Silva
Presidente da CPL



**ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO.

A _____ com sede e foro na _____ (rua, bairro etc) da cidade
de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que esta subscreve, vem solicitar seu
credenciamento para prestação de serviços _____ no município de _____, na
especialidade de _____.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital
de Chamamento nº 01/2021.

Atenciosamente

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de representante legal

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE – CHAMAMENTO Nº 001/2021

(Nome da Empresa/ou Pessoa Física) _____ CNPJ nº/ou CPF nº, Inscrição Estadual nº propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.
- 5) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de representante legal

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

“TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES E _____”.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, cadastrado no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede à _____, neste Município, neste ato representado por seu Gestor, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/CREDENCIANTE**, e, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO/CREDENCIADO**, ajustam a prestação de serviços, conforme o presente termo de credenciamento, regido pela Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, segundo as cláusulas firmam o presente termo de contrato, conforme as cláusulas a seguir alinhadas:

Da Data e Local de assinatura: Termo de contrato de credenciamento lavrado e assinado em _____, na cidade de Flores de Goiás /GO.

Da Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e, ainda, das disposições da Instrução Normativa nº 007/16 com alterações pela IN nº 001/2017 e posteriores acerca da matéria, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e conforme processo nº 1493/2018 e Edital de Chamamento 001/2021.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento _____.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser efetuada _____ de acordo com a área de atuação do profissional e da opção para atuação quando do credenciamento e observará as exigências da administração pública, inclusive caso seja objeto executado em face de programa federal e, também, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço de ajuste do presente instrumento contratual será o valor estimado de **R\$** _____, a ser pago um valor mensal estimado não superior a **R\$** _____ perfazendo o valor referente a _____ horas semanais/plantões de _____ horas.

§1º O vencimento será até o dia 10 do mês subsequente para emissão da Nota de Empenho da despesa, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

§2º Os preços dos serviços contratados serão os constantes da Tabela de valores estabelecida pela Resolução nº 009/2018- CMS ou versão que venha substituí-la.

§3º O regime definido para o contrato firmado no objeto acima será por estimativa.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação

orçamentária nº _____ do orçamento vigente para o exercício.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento iniciando na data de sua assinatura e com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditivado e prorrogado desde que haja interesse desta administração.

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da partes:

6.1 – Da Contratante:

6.1.1 - Correrão por conta do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição e transporte de materiais e equipamentos destinados à execução do objeto pactuado;

6.1.2 – O recolhimento dos encargos cabíveis e originados do presente instrumento;

6.1.3 – Acompanhar a execução do presente contrato.

6.2 – Da Contratada:

6.2.1 – Correrão por conta do CONTRATADO, todas as despesas com mão-de-obra que lhe for atribuída no _____, bem como as despesas com contribuições sociais e trabalhistas durante a vigência deste instrumento, conforme a função da cláusula primeira deste instrumento;

6.2.2 – O contratado deverá atender as exigências de preenchimento dos formulários, prontuários, evoluções clínicas e outros requeridos pela Administração do __, de acordo com as instruções e exigências dos sistemas SIA/SUS/SIH;

6.2.3 – O profissional contratado é responsável pelo plantão, portanto deverá cumprir rigorosamente o horário do mesmo e, no caso de não comparecimento, o mesmo deverá providenciar substituto e comunicar com antecedência;

6.2.4 – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.5 – Fica vedada a subcontratação dos serviços ora contratados;

6.2.6- O contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

VII – CLÁUSULA SETIMA – DA MULTA E RESCISÃO

Das multas e do caso de rescisão:

7.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, será aplicado à parte infratora multa no valor de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

7.2 – O presente contrato poderá ser declarado rescindido pelo não cumprimento de suas cláusulas, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei, e amigável, por acordo entre as partes ou judicial nos termos da legislação.

7.3 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, quando o índice prudencial imposto pela LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) for atingido e o CONTRATADO notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo dentro dos percentuais previstos em lei e no interesse manifesto da Administração.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Gestor ou pessoa indicada pelo mesmo, é o órgão da Administração responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo vistoria o relatório de execução e fatura apresentado para pagamento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO CARATER ADMINISTRATIVO

As partes declaram ainda, que inexistente vínculo de Emprego, notadamente por tratar-se de contrato administrativo, nada podendo ser exigido pela credenciada a título de direitos rescisórios.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito Foro da Comarca de Flores de Goiás /Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados declaram as partes aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, firmando-o em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo descritas e que o mesmo assinam.

Flores de Goiás, _____ de 2021.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2º _____
CPF



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS-GO

A Pessoa Física/ou O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica de Profissionais da Saúde nº 001/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Flores de Goiás / Fundo Municipal de Saúde – declara para os fins de direitos que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Flores de Goiás/GO, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES (Pessoa Jurídica)**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS-GO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica de Profissionais da Saúde, instaurado pela Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO / Fundo Municipal de Saúde - declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Flores de Goiás/GO, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é o Chamamento Público para cadastrar pessoa física e jurídica, para credenciamento de prestação de serviços especializados na área de saúde.

Solicito ao nosso Departamento jurídico emissão do Parecer jurídico em questão da legalidade do procedimento de Credenciamento de Prestadores de Serviço da Saúde nº 01/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Anithelly Moreira da Silva.
PRESIDENTE CPL

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTROLADORIA INTERNA

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é o Chamamento Público para cadastrar pessoa física e jurídica, para credenciamento de prestação de serviços especializados na área de saúde.

Solicito ao nosso Departamento de Controle Interno parecer em questão da legalidade do procedimento administrativo, em razão da necessidade do Município de Flores de Goiás ter o dever de garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população própria atualmente estimada em 17.000 habitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um.

Anithelly Moreira da Silva
PRESIDENTE CPL